

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE – UNIPACE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação da professora Taise de Almeida Vasconcelos destina-se a realização do Curso de Conselho Ativo: Análise de Contas Públicas e Controle Social, destinado aos conselheiros, sociedade e servidores públicos, visando uma preparação de qualidade, em cumprimento dos objetivos da Escola Superior do Parlamento Cearense – Unipace, previstos na Resolução 698/2019, de promover e manter atividades voltadas para a formação e qualificação de servidores, gestores e sociedade.

Em face à natureza singular do objeto, verifica-se que há inviabilidade de competição e o procedimento de contratação deverá ser direto por inexigibilidade de licitação, à luz do disposto no art. 74, III, alínea f, da Lei 14.133/21.

1.1. JUSTIFICATIVA

A Escola Superior do Parlamento Cearense - Unipace, conforme estabelecido pela Resolução 698/2019, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Alece, tem como atribuição institucional promover a capacitação e o desenvolvimento profissional dos servidores da Alece, bem como de membros servidores de entidades parceiras, municípios e sempre que possível, a sociedade em geral.

Nesse sentido, a proposta do Curso de Conselho Ativo: Análise de Contas Públicas e Controle Social objetiva oferecer aos conselheiros sociedade e servidores públicos uma formação voltada às melhores práticas de transparência, fiscalização dos recursos públicos e participação cidadã, visando contribuir para uma sociedade mais justa, democrática e comprometida com a boa governança.

Assim, para garantir o sucesso do curso, foi realizada a escolha cuidadosa da professora responsável, que compartilhará conhecimentos e esclarecimentos sobre os processos de gestão pública, controle social e análise das contas governamentais, garantindo uma formação teórica e prática de excelência, alinhada à realidade dos conselheiros e servidores públicos dos municípios.

Portanto, essa estratégia evidencia o comprometimento da Unipace com sua missão institucional, demonstrando sua dedicação não apenas à formação acadêmica de excelência, mas também à democratização do conhecimento especializado. Ao ofertar cursos alinhados com as demandas sociais, a instituição fortalece seu papel como agente de transformação e inclusão.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Importante destacar que o presente curso está contemplado no Plano de Contratações Anual, Classe/grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO o qual contempla os cursos preparatórios.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Seguem abaixo os requisitos mínimos da contratação:

Nº	Requisito	Justificativa para exigência
1	Conteúdo programático: 1. Introdução à Gestão Pública – Princípios da Administração Pública – Fundamentos do Controle Social e Papel dos Conselheiros; 2. Legislação e Normas – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei de Acesso à Informação – Portal da Transparência, Ouvidoria, Portal do Cidadão – TCE; 3. Análise das contas do Governo – Acompanhamento dos gastos públicos, das receitas do município, das licitações e dos contratos firmados.	O Curso de Conselho Ativo: Análise de Contas Públicas e Controle Social é essencial, pois contempla conteúdos fundamentais como os princípios da administração pública, fundamentos do controle social, legislação aplicada à transparência e responsabilidade fiscal, além da análise prática das contas públicas, receitas, despesas, licitações e contratos. Além disso, promove o desenvolvimento de habilidades técnicas e analíticas, necessárias para a leitura crítica de dados financeiros, a compreensão das normas legais e a atuação efetiva no acompanhamento e fiscalização da gestão pública. Esses conhecimentos são imprescindíveis para a formação de profissionais capacitados a oferecer uma atuação consciente, responsável e propositiva nos conselhos municipais, contribuindo para o fortalecimento do controle social, da transparência pública e da qualidade das políticas públicas no âmbito local.
2	Qualificação técnica da professora	Mestre
3	Modalidade online	Serão ministradas aulas expositivas teóricas de forma online.
4	Carga horária: 12 horas	Em razão da quantidade de assuntos a serem abordados ao longo do curso, demonstra-se fundamental que a capacitação ocorra nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2025.
5	Emissão de certificado	É fundamental que os participantes do curso recebam certificado de conclusão, tanto para comprovarem os conhecimentos adquiridos, como para utilizarem o comprovante em futuras ascensões funcionais.



Os valores a serem pagos por hora/aula serão os já praticados na ALECE, definidos pelo art. 30, da Lei nº 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 19.199, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2025, regulamentada pelo Ato Normativo nº 357, de 1º de abril de 2025, observando-se a titulação de Mestre. A contratação se dará com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Curso	Dias da Semana	Período	Carga Horária	Valor H/A	Valor total h/a (R\$)
Conselho Ativo: Análise de Contas Públicas e Controle Social	Quarta-Feira, Quinta-Feira e Sexta-Feira	15, 16 e 17 de outubro de 2025.	12 h/a	R\$ 130,95	R\$ 1.571,40

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

A professora Taise de Almeida Vasconcelos será contratada para prestar serviços específicos por determinado tempo. Conforme já salientado, será remunerado por horas-aulas ministradas. O serviço a ser prestado pela docente terá a duração de 12 horas-aulas e a profissional receberá o valor de R\$ 130,95 (cento e trinta reais e noventa e cinco centavos) por hora-aula, totalizando R\$ 1.571,40 (mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

CURSO	QUANT. H/A	VA-LORH/A	VALOR-TOTAL
Conselho Ativo: Análise de Contas Públicas e Controle Social	12 h/a	R\$ 130,95	R\$ 1.571,40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A particularidade singular do órgão demanda um curso cujo formato e conteúdo se alinhem de maneira única, dificultando comparações diretas com ofertas disponíveis no mercado.

Dessa forma, a escolha da profissional se fundamenta em sua vasta experiência nos serviços prestados, amplamente reconhecida no mercado. Sua atuação exemplar não só destaca sua competência, mas também solidifica sua reputação como referência na área.

O reconhecimento conquistado é fruto não apenas de sua habilidade técnica, mas também da consistência e excelência demonstradas ao longo de sua carreira. Optar por essa profissional significa confiar em uma trajetória de sucesso e dedicada competência, o que, por sua vez, reforça a segurança na escolha de seus serviços.

Ademais, para o curso previsto, o valor praticado é o previsto no art. 30, da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 19.199, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2025, regulamentada pelo Ato Normativo nº 357, de 01 de abril de 2025, observando-se a titulação de Mestre.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A contratação terá custo de R\$ 130,95 (cento e trinta reais e noventa e cinco centavos) por hora-aula, totalizando R\$ 1.571,40 (mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos), para titulação de Mestre.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

As soluções apresentadas a seguir foram elaboradas levando em consideração a particularidade da demanda para o curso apresentado.

Solução 1: Possibilidade do referido curso ser ministrada pelos servidores da ALECE que já ministram aulas no referido curso.

Solução 2: Contratação de profissional por inexigibilidade de licitação, observando-se o valor constante no art. da Lei 17.091/2019, aplicado o reajuste previsto na Lei nº 19.199, de 24 de março de 2025.

A Assembleia Legislativa conta um quadro de profissionais com currículos notáveis. No entanto, devido à natureza/conteúdo específicos do tema em comento, a implementação da solução 1 torna-se impraticável.

A contratação da professora por inexigibilidade de licitação destaca a solução 2 como a escolha mais adequada. Esta opção não apenas se revela como a melhor escolha quanto ao currículo e experiência da professora, mas também está em conformidade com o valor da hora/aula estipulado pelo art. 30 da Lei 17.091, proporcionando uma abordagem das atuais necessidades da Casa alinhadas às diretrizes legais vigentes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

A presente contratação será para atendimento de um curso de preparação. Dessa forma, não é viável o parcelamento da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação deve atender a necessidade do curso que atende à sociedade. Espera-se com essa contratação, oferecer aos participantes conhecimento, conteúdo atualizado, materiais direcionados e preparação, fatores necessários para o desenvolvimento de uma consciência crítica e estratégica, alinhada às exigências de uma atuação ética, eficiente e comprometida com o bem comum.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O referido curso será ministrado de forma online, conforme proposta de curso anexada e Termo de Referência. Dessa forma, não haverá necessidade de realizar adaptações físicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há necessidade de contratação de qualquer serviço ou de aquisição de materiais em complementação indispensável à solução encontrada e aqui apresentada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

A presente contratação representa baixo impacto, uma vez que se trata de serviço ofertado nas instalações da UNIPACE.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Assim sendo, ao levar em consideração realização do curso, visando contribuir para uma gestão mais eficiente, responsável e comprometida com o desenvolvimento sustentável, o presente estudo técnico preliminar claramente demonstra que a contratação da solução delineada no item **"ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA"** não apenas se revela tecnicamente viável, mas também se fundamenta como uma necessidade imperativa.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Fortaleza - CE, 01 de setembro de 2025.

Aprovado:



Sarah Pinto de Holanda

Diretora Acadêmica da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE

Dispensa de Assinatura

Yuri Passos Santos

Célula de Sustentabilidade e Gestão Ambiental - ALECE

